

São Paulo, 07 de janeiro de 2011

**Circular Supervisão ANBIMA nº 001/11**

**Ref.: Procedimentos para solicitação de adesão ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Atividade de Gestão de Patrimônio no Mercado Doméstico**

Prezados Senhores

A ANBIMA aprovou, em 16/11/2010 a implementação do Código Regulação e Melhores Práticas para a Atividade de Gestão de Patrimônio Financeiro no Mercado Doméstico, que passou a vigorar a partir de 1º/01/2011 (“Código”).

A observância dos princípios e regras do código é obrigatória para as instituições associadas à ANBIMA e que desempenhem qualquer atividade regulada pelo Código, as quais devem aderir formalmente ao mesmo. Para as instituições não associadas a adesão é facultativa e segue procedimento distinto, conforme detalhes abaixo.

**Procedimentos a serem seguidos pelas Instituições Associadas:**

1. Atualização, se necessário, junto a Área de Relações com Associados dos documentos de filiação, conforme estabelece o Estatuto da Associação;

Informações sobre o procedimento de filiação: [http://www.anbima.com.br/associados/filiacao\\_adesao.asp](http://www.anbima.com.br/associados/filiacao_adesao.asp)

2. Envio do Termo de Adesão (**Anexo I**)

3. Registro na ANBIMA da documentação que comprove o atendimento as Exigências Mínimas previstas no Capítulo III:

- i. Autorização da CVM de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários e/ou Consultor de Valores Mobiliários
- ii. Indicação de profissional responsável por assegurar a estrita observância do Código (**Anexo II**)
- iii. Metodologia ou indicação de empresa terceirizada dedicada(o) ao controle do risco de mercado e enquadramento da carteira de investimento do Investidor, caso a Atividade de Gestão de Patrimônio Financeiro compreenda também a análise de risco
- iv. Lista de profissionais certificados com identificação da certificação obtida
- v. Código de Ética e Conduta e adesão formal dos sócios, associados, empregados e terceiros diretamente vinculados
- vi. Política interna que objetive a integridade e o sigilo das informações decorrentes do desempenho das atividades
- vii. Política de controle de informações privilegiadas

- viii. Políticas de investimentos pessoais
  - ix. Política de restrição no acesso aos sistemas e às áreas responsáveis pela prestação dos serviços
  - x. Política e procedimentos para o processo de Suitability
  - xi. Termo de Confidencialidade assinado por aqueles que direta ou indiretamente atuem no exercício da Atividade de Gestão de Patrimônio Financeiro, ainda que em cargos de suporte
  - xii. Política de exercício da Atividade de Gestão de Patrimônio Financeiro que:
    - a. informe como será a existência ou não de recebimento, direto ou indireto, de remuneração por distribuição, bem como a destinação dos referidos recursos, preservadas as condições do negócio e as exigências contratuais, exemplificativamente, dever de confidencialidade
    - b. defina procedimentos de “conheça o seu cliente” (“know your client”) relativos à atuação na prevenção à lavagem de dinheiro
    - c. determine disponibilização do teor deste Código pela Instituição Participante aos seus Investidores
  - xiii. Procedimentos para divulgação aos investidores que a Instituição Participante poderá receber remuneração de distribuição e apresentar qual será a destinação dos referidos recursos
3. Agendamento de uma visita de representantes da Área de Supervisão da Associação, para conhecimento das instalações e de aspectos operacionais da instituição
4. Aprovação das solicitações pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas para a Atividade de Gestor de Patrimônio Financeiro
5. Pagamento da taxa de manutenção

**Procedimentos a serem seguidos pelas Instituições Não Associadas:**

1. Devem ser seguidos os procedimentos de filiação, junto a Área de Relações com Associados, conforme estabelece o Estatuto da Associação;
- Informações sobre o procedimento de filiação: [http://www.anbima.com.br/associados/filiacao\\_adexao.asp](http://www.anbima.com.br/associados/filiacao_adexao.asp)
- Posteriormente, se seguirão as etapas de 2 a 5 supramencionadas.

Lembramos ainda que as instituições associadas à ANBIMA têm o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de vigência do Código, ou seja, 03/03/2011, para se adequarem às normas estabelecidas e requererem à ANBIMA adesão ao Código.

Na expectativa de estarmos contribuindo para a consecução dos objetivos firmados pelos Códigos da ANBIMA, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Tais Moura

**Tais Moura**

**Gerente Supervisão de Mercados de Distribuição e Serviços**

## **Anexo I - Modelo de Termo de Adesão**

(papel timbrado da instituição)

### **TERMO DE ADESÃO**

Pelo presente, [nome da Instituição], [número do CNPJ], com sede na [endereço da Instituição], declara, para os devidos fins, que está ciente e conforme com todos os termos, cláusulas, condições e normas constantes do **Código de Ética da ANBIMA** e do **Código ANBIMA dos Processos da Regulação e Melhores Práticas**, bem como do Código de Regulação abaixo relacionado, aderindo assim, em caráter irrevogável e irretratável, a seu respectivo teor integral – inclusive a novas versões que venham a ser editadas, salvo manifestação contrária a ser expressa a essa entidade –, obrigando-se a respeitá-lo e a cumpri-lo fielmente, assumindo todos os direitos e obrigações dele decorrentes, e sujeitando-se às penalidades cabíveis, quando e se for o caso.

(x) Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Atividade de Gestão de Patrimônio Financeiro no Mercado Doméstico

Ao firmar o presente, o(s) representante(s) da instituição atesta(m) perante a ANBIMA, para todos os fins e efeitos, ter os poderes necessários e suficientes para validamente vinculá-la nos termos da declaração dada neste documento, conforme disposto [mencionar o documento e anexar, se for o caso] nos instrumentos constitutivos e documentação societária pertinente da instituição, e que tais documentos estão regularmente em vigor e entregues neste ato à ANBIMA.

O presente termo é firmado em 2 (duas) duas vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos de fato e de direito.

[Local], [data].

[Assinatura com firma reconhecida]

[denominação completa da instituição]

[nome completo do subscritor do pedido de adesão à ANBIMA]

[cargo ocupado]

**Anexo II - Modelo de Indicação de Profissional responsável por assegurar a estrita observância do  
Código**

(papel timbrado da instituição)

**Ref.:** Profissional Responsável por assegurar a estrita observância do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Atividade de Gestão de Patrimônio Financeiro no Mercado Doméstico

Prezados(as) Senhores(as),

Conforme entendimento, designamos o profissional abaixo, qualificado para tratar de assuntos relativos observância do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Gestão de Patrimônio Financeiro no Mercado Doméstico.

Nome do Profissional:

Cargo:

Telefone:

E-mail:

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

-----  
Nome:

Cargo:

[assinatura de pelo menos um dos Diretores Estatutários da Instituição que assinaram o Termo de Adesão ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Atividade de Gestão de Patrimônio Financeiro no Mercado Doméstico]

[Local e Data]